

**7ª Vara do Trabalho de Brasília**

- DF  
SEPN 513 BLOCO B, LOTE 2/3, FORO  
TRABALHISTA DE BRASÍLIA, ASA  
NORTE, BRASÍLIA - DF - CEP: 70760-  
522  
e-mail: svt07.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61)  
33481520  
Atendimento ao público das 9 às 18 horas

**PROCESSO Nº 0000047-61.2014.5.10.0007 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**

**AUTOR:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA -CPF:113.734.821-68

**RÉU:** CONSTRUTORA INDAIA LTDA - ME -CNPJ:

**RÉU:** JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO - CPF:287.149.111-91

<b>EDITAL DE LEILÃO</b>
-------------------------

**Data e hora do 1º Leilão:** 31/10/2019 (5ª feira), às 10:00

**Data e hora do 2º Leilão:**28/11/2019 (5ª feira), às 10:00

**Leiloeiro designado:** JOSE LUIZ PEREIRA VIZEU ([WWW.FLEXLEILOES.COM.BR](http://WWW.FLEXLEILOES.COM.BR))

**Descritivo do bem:** PLACA: JHW 5291; MARCA/MODELO: GM/VECTRA HATCH 4P GT - X; ANO/MODELO: 2011; COR PRETA, CHASSI:9BGAV48JOB286317, RENAVAL:00290158206.

**Estado geral do veículo:**Veículo com pintura "queimada" lataria sem amassados substanciais, pneus em regular estado e estofados sem avarias substanciais.

**Valor da avaliação:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

**Ônus sobre o bem a ser leiloado:**NÃO

**Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:** 50%.

**Bem removido ao depósito do Leiloeiro:** NÃO

**Depositário:** DETRAN

**LOCAL:**SAM-907, BLOCO T, ASA NORTE -DF

O(A) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no **Foro Trabalhista de Brasília, situado à SEPN 513, BLOCO B , LOTE 02/03 - BRASÍLIA-DF**, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **JOSE LUIZ PEREIRA VIZEU**, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA, 27 de Agosto de 2019.



Assinado eletronicamente por: **[DARLON BATISTA DE OLIVEIRA]** -  
827382d

<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo